Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.980 **Data:** 14/03/2022

Projeto de Lei nº: 20/2022

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 4°, DA LEI Nº 2.750, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVENS CAMPEÕES E REVOGA A LEI Nº 2.794, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 14 / 03 / 2022

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 20/2022

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 11 de março de 2022.

P. L. nº 20/2022

Ofício GP nº 061/2022

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
14 MAR 2022
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **"Altera a redação do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 2.750, de 15 de setembro de 2017, que institui o Programa Jovens Campeões e revoga a Lei nº 2.794, de 22 de janeiro de 2018."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Douta Casa de Leis.

O Programa Jovens Campeões instituído por esta Administração, visa conceder benefícios financeiros aos nossos jovens atletas que têm se destacado em competições nacionais e internacionais e que ainda se encontram nas categorias de base.

Atualmente o benefício só pode ser concedido a partir dos 15 anos de idade, mas, pretendendo estender esse auxílio, estamos solicitando autorização dessa Casa Legislativa para que esse benefício seja concedido já a partir dos 14 anos auxiliando, desta forma, um número maior de atletas pompeianos que, pelos seus méritos, têm conseguido importantes vitórias em suas modalidades esportivas.

Acreditando estar o mérito plenamente justificado, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
14 MAR 2022
Recebido

Projeto de Lei nº _____/ 2022

Altera a redação do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 2.750, de 15 de setembro de 2017, que institui o Programa Jovens Campeões e revoga a Lei nº 2.794, de 22 de janeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 2.750, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

I – ter idade entre 14 e 21 anos;"

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.794, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de março de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal